

DE 18 de NOVEMBRO de 1.986.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Água Boa-MT., para o exercício de 1.987.

GERMANO LUIZ ZANDONÁ, PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O Orçamento Financeiro do Município para o exercício financeiro de 1.987, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em Cz\$ 27.000.000,00 (vinte e sete milhões de cruzados), e fixa a despesa em igual importância.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

01. RECEITAS CORRENTES.	Cz\$ 18.847.010,00
1.1. Receita Tributária.	Cz\$ 1.689.890,00
1.3. Receita Patrimonial.	Cz\$ 31.850,00
1.5. Receita Industrial.	Cz\$ 19.760,00
1.7. Transferências Correntes.	Cz\$ 16.968.730,00
1.9. Outras Receitas Correntes.	Cz\$ 136.780,00
02. RECEITAS DE CAPITAL.	Cz\$ 8.152.990,00
2.1. Operações de Crédito.	Cz\$ 2.000.000,00
2.2. Alien. Bens Móveis e Imóveis.	Cz\$ 79.100,00
2.4. Transferências de Capital.	Cz\$ 6.073.890,00
TOTAL DA RECEITA.	Cz\$ 27.000.000,00

Artigo 3º - A Despesa será realizada segundo as categorias econômicas, que apresentam o seguinte desdobramento :

3.1.1.1. Pessoal Civil	Cz\$	5.678.650,00
3.1.1.3. Obrigações Patronais	Cz\$	235.040,00
3.1.2.0. Material de Consumo	Cz\$	2.957.840,00
3.1.3.1. Remuneração Serviços Pessoais	Cz\$	332.780,00
3.1.3.2. Outros Serviços e Encargos	Cz\$	2.491.600,00
3.1.9.1. Sentenças Judiciárias	Cz\$	
3.1.9.2. Despesas de Exercícios Anteriores	Cz\$	9.680,00
3.2.3.1. Subvenções Sociais	Cz\$	
3.2.5.1. Inativos	Cz\$	
3.2.5.2. Pensionistas	Cz\$	
3.2.5.3. Salário Família	Cz\$	95.590,00
3.2.5.4. Apoio Financeiro à Estudantes	Cz\$	
3.2.5.5. Assistência Médico-Hospitalar	Cz\$	293.480,00
3.2.5.6. Benefícios da Previdência Social	Cz\$	
3.2.5.9. Outras Transferências à Pessoas	Cz\$	12.680,00
3.2.6.1. Juros da Dívida Contratada	Cz\$	19.300,00
3.2.6.2. Outros Encargos da Díd. Contratada	Cz\$	
3.2.6.5. Juros de Outras Dívidas	Cz\$	
3.2.6.6. Encargos de Outras Dívidas	Cz\$	
3.2.6.7. Cor. Monet. c/ Op. Créd. p/ Antec. Rec.	Cz\$	
3.2.8.0. Contrib. p/ Formação do PASEP	Cz\$	150.700,00
3.2.9.1. Sentenças Judiciárias	Cz\$	
3.2.9.2. Despesas Exercícios Anteriores	Cz\$	

4.1.1.0 - Obras e Instalações	Cz\$	10.717.500,00
4.1.2.0 - Equip. e Material Permanente	Cz\$	3.105.160,00
4.1.3.0. Investimentos em Reg. de Exp. Especial ...	Cz\$	
4.1.9.1. Sentenças Judiciárias	Cz\$	
4.1.9.2. Despesas Exercícios Anteriores	Cz\$	
4.1.2.0. Aquisição de Imóveis	Cz\$	
4.2.2.0. Aquisição de outros Bens de Capital e já em utilização	Cz\$	
4.2.3.0. Aquisição de Bens p/ Revenda	Cz\$	
4.2.9.1. Sentenças Judiciárias	Cz\$	
4.2.9.2. Despesas Exercícios Anteriores	Cz\$	
4.3.5.1. Amortização da Dívida Contratada	Cz\$	1.000.000,00
4.3.5.4. Outras Amortizações	Cz\$	
4.3.9.1. Sentenças Judiciárias	Cz\$	
4.3.9.2. Despesas de Exercícios Anteriores	Cz\$	
TOTAL DAS DESPESAS		Cz\$ 27.000.000,00

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte cinco por cento) da Receita Estimada, de acordo com o artigo 67, da Emenda Constitucional nº 01, de 17 de outubro de 1.969.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir créditos Suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320/64 e servindo como recurso constantes no artigo 43.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1.987, revo
gadas as disposições em contrário.



GERMANO LUIZ ZANDONÁ
PREFEITO MUNICIPAL